



Medida Provisória nº 003/2025

“Prorroga a vigência das Leis nº 607/2021, 617/2021, 620/2021, 653/2023, 690/2024 que dispõe sobre os contratos temporários da Administração Pública Municipal de Ananás - TO”

Eu, o **Prefeito Municipal**, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal de Ananás, Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica Prorrogado até 31/12/2025 a Vigência das leis de [607/2021](#), [617/2021](#) e [620/2021](#), [653/2023](#), [690/2024](#) que dispõe sobre os contratos temporários da Administração Pública Municipal de Ananás - TO.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação funcional de até 40 % (quarenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ananás - TO, 07 de janeiro de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Ananás - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-b8a9bb-070120251919314440**